



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 69/94
=====

*Apurado
Em 7-7-94
P. Joubert*

" PRORROGA VIGÊNCIA DA LEI Nº: 35/93"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o período citado no art.2º da Lei nº 35/93 de 03 de dezembro de 1993, para mais 80 (oitenta) dias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 23 de junho de 1994.

Corrado Roberti
Corrado Roberti
Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista, a necessidade da manutenção dos atuais servidores, ocupantes de cargos criados pela Lei nº 35/93 até a realização do Concurso Público, que provavelmente será realizado no 1º decênio de agosto de 1994, vimos solicitar seja concedido o prazo citado no art.1º, deste Projeto de Lei; prazo este que coincidirá com a vigência da Lei nº 25/93 de 21 de setembro de 1993. Solicitamos, outrossim, caso não seja aprovado até 04 de julho de 1994 que torna seus efeitos retroativos a esta data.

